



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMS N.º 002/2019
(PROCESSO N.º 002/2019)

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO N.º 002/2019



CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA OS INTERESSADOS QUE QUEIRAM OBTER A QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE CONFORME O PRESENTE EDITAL E POSTERIOR SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA ATENÇÃO EM SAÚDE, OBJETO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24h NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME O PRESENTE EDITAL

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ, ESTADO DO CEARÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público que fará realizar pela Secretaria de Saúde, convocação de Entidades de Direito Privado sem fins lucrativos, que queiram se qualificar como Organização Social na área de saúde no âmbito do Município de ACARAÚ, para posterior apresentação de proposta de trabalho e homologação em favor daquela que atenda a todos os requisitos dispostos neste Edital, notadamente, para assinatura de contrato de gestão de 01 (uma) Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1. BASE LEGAL

1.1. Os preceitos do direito público, o disposto no Art. 197 da Constituição da República Federativa do Brasil, nas normas do Sistema Único de Saúde, na Lei Federal nº 8.080/90



(SUS), Lei Federal nº 8.142/90 (Gestão do SUS), Portaria GM/MS nº. 2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS), Portaria Nº 10, de 03 de janeiro de 2017 do MS, Lei Federal nº. 9.637 de 15 de maio de 1998, Lei Municipal nº. 1741, de 12 de MARÇO de 2018 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 04092019/01 de 04 de SETEMBRO de 2019.



2. DO ACESSO AO EDITAL E DO ENDEREÇO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O edital estará disponível gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.acarau.ce.gov.br/licitacao.php> e Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado Ceará - <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>

2.2. O certame para recebimento dos envelopes será realizado no Setor de Licitação da Prefeitura de Acaraú/CE, situada na Rua Av. Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira - Acaraú/CE, CEP: 62.580-000.

2.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão ocorrerá automaticamente no primeiro dia útil seguinte, nos mesmos horários originários.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

3.1.1. ETAPA 01 - Qualificação de organizações sociais na área da saúde no Município de ACARAÚ/CE.

3.1.2. ETAPA 02 - Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área da atenção em saúde, no âmbito do Município de ACARAÚ/CE, para a gestão, operacionalização, reforma e adequação, e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

4. ETAPA 01 - DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	22 de novembro de 2019
2	Prazo para esclarecimentos e/ou impugnações do Edital.	Até 27 de novembro de 2019
3	Divulgação dos resultados dos possíveis pedidos de esclarecimentos, impugnações do Edital.	29 de novembro de 2019





4	Envio da documentação necessária para qualificação das entidades de Direito Privado sem fins lucrativos como Organização Social na área de saúde no âmbito do Município de ACARAÚ/CE.	De 22 de novembro a 04 de dezembro de 2019
5	Divulgação do deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação.	05 de dezembro de 2019
6	Prazo de Recurso da organização Social acerca do deferimento ou indeferimento da qualificação.	Até 10 de dezembro de 2019
7	Resultado das empresas qualificadas após recurso	12 de dezembro de 2019

Comissão Permanente de
146
Folha
Assinatura
Secretaria Municipal de Acaraú

4.1. Para fins de obtenção da qualificação como organização social na área da saúde no âmbito do Município de ACARAÚ/CE, as entidades de direito privado, sem fins lucrativos, deverão atender os requisitos da Lei Municipal nº. 1741, de 12 de março de 2018 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 04092019/01 de 04 de setembro de 2019 e encaminhar Requerimento, dirigido a Secretária Municipal de Saúde acompanhado de originais ou cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

4.1.1 - Ato constitutivo, devidamente registrado, dispondo sobre:

- a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurados aquela composição e atribuições normativas e de controle básicos previstas na Lei Municipal nº. 1741, de 12 de março de 2018 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 04092019/01 de 04 de setembro de 2019.
- d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade e/ou de membros de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- e) composição e atribuições da Diretoria da entidade;
- f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município ou meio similar, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão com o Município;
- g) Em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto;
- h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;



i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de **ACARAÚ/CE** da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por esse alocados nos termos do contrato de gestão;

4.1.2. Comprovante de existência da empresa de no mínimo 2 (anos) anos de fundação, sendo comprovada com a certidão solicitada no item 4.1.6.

4.1.3. Comprovante de experiência anterior na execução de projetos, programas ou planos de ação relacionados à atividade da qualificação pretendida, quando for o caso, com documentos comprobatórios da atuação da entidade na área da saúde, sendo aceitos: atestados de capacidade firmado pelo representante legal com firma reconhecida em cartório, em que estejam indicados o objeto, o período, o contrato ao qual se vinculou e a qualidade dos serviços prestados, podendo ser da empresa e ou de seu responsável técnico com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área de atuação de no mínimo 3 (três) anos.

4.1.4. Ata atual de eleição de sua Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, registrada em cartório;

4.1.5. Relação dos dirigentes (diretores, superintendentes, coordenadores e outros integrantes da estrutura executiva da entidade) e integrantes dos conselhos internos (Administração e Fiscal), contendo, além dos nomes, o número do CPF e outros dados de identificação, indicando o responsável pelo acompanhamento do pedido de qualificação respectivo, com meios para contato (e-mail, telefone, etc.);

4.1.6. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.1.7. Certidões negativas, ou positivas com efeito negativo, vigentes:

a) dos Fiscos Municipal e Estadual, da sede da interessada;

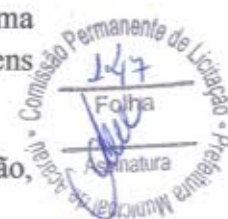
b) Conjunta Fiscal e Previdenciária, do Fisco Federal;

c) de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

4.1.8. Possuir em seu Estatuto Social a função para poder realizar obras e ou reformas na UPA - 24horas, conforme disposto neste edital.

4.1.9. Comprovante de inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de Medicina-CRM, bem como certidão de regularidade, de sua matriz.





4.1.10. Comprovar a inscrição do Responsável Técnico da Empresa junto ao Conselho Regional de Medicina como responsável pela mesma, em sua matriz.

4.2. DA FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.2.1. O requerimento e os originais ou cópias autenticadas dos demais documentos, constantes no item 4 deste Edital, deverão ser protocolados em envelope lacrado, identificado externamente da seguinte forma:

A Senhora Liduina Fatima Freitas dos Santos

Secretária Municipal de Saúde

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

ETAPA 01 - QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE

Requerente: (Nome da Entidade)

CNPJ Nº: _____



4.3. Do prazo para apresentação da documentação:

4.3.1. O requerimento de qualificação acompanhado dos demais documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de ACARAÚ/CE, situada na Av. Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira - Acaraú/CE, CEP: 62.580-000, no horário de 08h às 12h e 14h às 17h, respeitando o previsto na Tabela 01 do Item 4.

4.4. Do prazo e da análise do requerimento:

4.4.1. Uma vez recebido o requerimento, caberá a Secretária Municipal de Saúde autuá-lo em processo administrativo e encaminhar cópia de toda a documentação à Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, composta por 03 (três) membros e constituída por portaria com a finalidade de avaliar a consistência do pedido, em cotejo com as exigências contidas na Lei Municipal nº. 1741, de 12 de março de 2018 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 04092019/01 de 04 de setembro de 2019.

4.4.2. A Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, após promover as diligências e requerer as juntadas que achar necessárias, deve manifestar-se, nos autos do processo administrativo, de maneira concisa e objetiva em até 02 (dois) dias corridos a contar da data final da entrega do requerimento de qualificação conforme previsto na tabela 1 do Item 4 deste edital, deferindo ou indeferindo o pedido de qualificação e, encaminhar a decisão a Secretária Municipal de Saúde.





4.5. DO RESULTADO

4.5.1. Concluída a etapa de análise do requerimento, o processo administrativo será encaminhado para ciência do Excelentíssimo Prefeito Municipal, com a finalidade de deliberar acerca da qualificação da entidade como organização social.

4.5.2. Havendo o DEFERIMENTO do requerimento de qualificação, será expedido ato do Chefe do Poder Executivo, devendo este ser publicado nos meios oficiais de comunicação do Município ou meio similar.

4.5.3. Havendo o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação, este resultado será publicado, nos meios oficiais de comunicação do Município ou meio similar, ficando o relatório da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais à disposição da requerente para apreciação das razões do indeferimento.

4.5.3.1. O pedido de qualificação, será indeferido pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, no caso da entidade requerente:

4.5.3.1.1. Não se enquadrar nas atividades previstas na Lei Municipal nº. 1741, de 12 de março de 2018 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 04092019/01 de 04 de setembro de 2019.

4.5.3.1.2. Não atender aos requisitos descritos na Lei Municipal nº. 1741, de 12 de março de 2018 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 04092019/01 de 04 de setembro de 2019.

4.5.3.1.3. Apresentar documentação incompleta ou intempestivamente, segundo o prazo concedido no presente edital.

4.5.3.1.4. Os prazos para a interposição dos recursos decorrentes do julgamento do pedido de qualificação pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, será de acordo com os prazos estabelecidos na Tabela 1 do item 4 do presente edital.

4.6. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da organização que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificativa, à Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de desqualificação;

4.7. A Secretaria Municipal de Saúde poderá requerer sempre que entender necessário, a atualização da documentação da entidade qualificada, ficando para a interessada o dever de manter todos os documentos provenientes deste processo atualizados;

4.8. A qualificação como Organização Social, no âmbito do município de **ACARAÚ/CE**, por ato do Poder Executivo, não vincula obrigatoriamente a contratação por meio do Contrato de Gestão;



4.9. As Entidades qualificadas como Organização Social no Município, poderão participar do processo seletivo para escolha do melhor projeto, nos termos definidos no presente edital, onde serão obedecidos os princípios gerais que regem a Administração Pública para o recebimento, julgamento e classificação do programa de trabalho proposto;

4.10. Constitue TOTAL RESPONSABILIDADE da requerente a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das declarações prestadas;

4.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta seleção, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de ACARAÚ/CE;

4.12. Quaisquer esclarecimentos referentes ao procedimento de qualificação poderão ser obtidos através e-mail: licitaacarau@hotmail.com;

5. ETAPA 2 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA ATENÇÃO EM SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO, E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H NO MUNICÍPIO ACARAÚ/CE.

TABELA 2

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Visita técnica	De 22/11/2019 a 12/12/2019 das 08 às 17h (funcionamento em dias úteis)
2	Data e hora de recebimento e abertura dos envelopes (item 8 do edital).	13 de dezembro de 2019 às 10h

5.1. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas no presente certame será observado o horário da capital Federal Brasília-DF.

5.2. Dos esclarecimentos e impugnações:

5.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo deverão ser enviados até 29 de novembro de 2019.

5.2.2. Até cinco dias úteis após a publicação deste edital, ou seja, até a data de 29 de novembro de 2019, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada no Protocolo Único do Município de ACARAÚ/CE, situado no endereço constante no item 2.2. deste edital, no horário de 8h às 17h30min.

Comissão Permanente de Licitação
150
Folha
Assinatura
Prefeitura Municipal



5.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e/ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

5.4. Caberá ao responsável, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida até a data de 03 de novembro de 2019.

5.5. Acolhida a impugnação contra o edital, caso necessário, será designada nova data para a realização do certame.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O recurso financeiro global destinado ao financiamento da contratação dos serviços oriundos do Contrato de Gestão possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Annual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa com a futura contratação onerará a seguinte dotação orçamentária e elemento de despesas:

7.1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01-10.301.0037.2.054 – *Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde*

3.3.90.39.00 – *Outros serv. de terc. pessoa juridica*

8. VALOR ANUAL DO CONTRATO DE GESTÃO

8.1. O valor estimado para o custeio anual da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, referente ao período de 12 (doze) meses, é R\$ 6.367.963,65 (seis milhões, trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

8.2. Será acrescido ao valor do contrato de gestão a importância de R\$ 357.963,65 (trezentos e cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), referente à reforma e adaptação da unidade UPA-24h.

8.3. Será acrescido ao valor do contrato de gestão a importância de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), referente à aquisição e instalação dos equipamentos de ar-condicionado da UPA-24h.





8.4. Os valores referidos nos itens 8.2 e 8.3 constam discriminados no anexo XI bem como no termo de referencia deste edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

9.1. Poderão apresentar-se à presente Chamada Pública Organizações Sociais já qualificadas, na área de saúde, no âmbito do Município de ACARAÚ/CE, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto acima especificado, e tenham decreto de qualificação e Atestado de visita técnica da Unidade.

9.2. Para os fins da presente Chamada Pública, entende-se por Organização Social - O.S. a pessoa jurídica de direito privado, que tenha qualificação como "Organização Social" comprovada por decreto, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

9.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.4. Em todo caso, é VEDADA a participação de pessoa física.

9.5. É VEDADA a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:

a) Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;

a.1 - Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme Artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município. Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício

Comissão Permanente de Licitação
152
Folha
Assinatura
Município de Acaraú - Ceará



dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter intuitu personae, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto do presente Chamamento Público não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

- b) Que tenham em comum um ou mais dirigentes e/ou prepostos com procuração;
- c) Que estejam em estado de insolvência civil ou sob processo de dissolução judicial;
- d) Impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- e) Suspensas temporariamente de participar de licitação;
- f) Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- g) Organizações Sociais, cujos dirigentes sejam servidores ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- h) Estrangeiras.

9.6. É caso de não participação a proponente que não comprove sua natureza de organização social.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

10.2. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

10.3. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CEL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

10.4. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a interessada deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e





deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CEL nas condições de autenticado para que seja pensado ao processo do Edital de Chamada Pública.

10.5. As Organizações Sociais de Saúde interessadas deverão preencher as declarações pertinentes e entregá-las assinadas para fins de conclusão da Chamada Pública.

10.6. Efetuada a entrega de documentos de habilitação não serão aceitos pedidos posteriores de inclusão de documentação, conforme a previsão no item 12.2.3. do presente Edital.

10.7. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

(a) procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma e com a especificação de poderes específicos para praticar todos os atos referentes a este CHAMAMENTO PÚBLICO no município de Acarau/CE, tais como formular questionamentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhado do (s) documento (s) que comprove (m) os poderes da outorgante;

(b) documento de identidade do procurador, e

(c) cópia do documento de identidade daquele que pretende habilitar-se ao presente Edital.

10.8. É facultada à Comissão Especial de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da Chamada Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer o conteúdo de qualquer documento apresentado, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta, conforme faculta o art. 43, § 3º da lei de licitações salvo o disposto no item 8.7 deste edital.

10.9. A apresentação da documentação dar-se-á em 02 (dois) envelopes abaixo descritos, que serão analisados em 02 (DUAS) fases distintas, conforme as disposições deste Edital.

10.10. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, contendo os documentos de Habilitação, Qualificação Técnica, Económico-Financeira, Fiscal e a Proposta Técnica e de Preços, até a data e horário previstos neste Edital, devendo os envelopes conter os seguintes endereçamentos e sobrescritos em seus frontispícios:

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura de **ACARAÚ/CE - Envelope "1"** (ou 2 se caso for) Chamamento Público nº **ACARAÚ/CE - SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA ATENÇÃO EM SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO**



REFORMA E ADEQUAÇÃO, E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24h NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.

Remetente: NOME DA ORGANIZAÇÃO (Com endereço, CNPJ e telefone para contato).

Comissão Permanente de Licitação
155
Folha
Assinatura
Prelatura Municipal de Acaraú - Ceará

11. FASE 1 (ENVELOPE "1") - DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.

11.1. Deverá conter no envelope referente à FASE 1 a seguinte documentação:

a) Cópia do Decreto, instrumento legal que a qualificou como Proponente acompanhado da legislação municipal correspondente e atualizada que indica o instrumento para tal qualificação;

b) Prova de inscrição da Proponente no Cadastramento Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado/atualizado e devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da interessada ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro Civil das pessoas jurídicas do estado/município onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

d) Cópia do Atestado de Visita Técnica, declarando que como proponente fez a visita técnica na Unidade.

e) A proponente deverá apresentar a declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Chamamento Público;

f) A proponente que não possuir sede no Município de ACARAÚ/CE deverá apresentar declaração de que, caso seja vencedora no presente Chamamento Público, estabelecerá FILIAL no local de prestação de serviços deste edital, ou, no máximo, no estado do Ceará, com estrutura para a perfeita execução dos serviços objeto do presente certame;

f.1) A entidade participante, caso tenha matriz e filial(is) com CNPJ distintos, deverá utilizar, em todos os documentos referentes ao certame, o CNPJ da matriz, ou caso já possua matriz no município e arredores conforme estipulada no item anterior, deverá informar este último que irá participar, devendo em



qualquer caso apresentar o Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas emitido pela Secretaria da Fazenda.

g) Certidão Negativa de Falência e Certidão Negativa de ação de dissolução cível de sociedade, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica;

h) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (de acordo com a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

j) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

k) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou documento de isenção, em sendo o caso;

l) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

m) Declaração emitida pela proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

12. FASE 2 (ENVELOPE “2”) - DOCUMENTOS DE PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

12.1. Deverá conter no envelope referente à FASE 2 a seguinte documentação abaixo:

a) Descrição da Organização Social;

b) Cronograma com prazos propostos para implantação e para pleno funcionamento de cada serviço proposto;

b1) Cronograma com prazos propostos para reforma e adaptação da UPA conforme anexo XI deste edital

Comissão Permanente de Licitação
156
Folha
Assinatura
Município de Acaraú



b2) Cronograma com prazos propostos para aquisição de equipamentos visando o pleno funcionamento da UPA conforme termo de referência deste edital

c) Todos os requisitos solicitados no item 13 abaixo do presente edital os quais deverão ser apresentados dentro do **“ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE TRABALHO”**.

d) Declaração formal do Participante, informando que disporá de equipamentos e dispositivos modernos, adequados à atuação rápida e eficiente, compatíveis com os serviços de saúde prestados pelas UPA, no ato da assinatura do Contrato de Gestão;

e) Planilha com o detalhamento de custeio conforme modelo constante.



13. DO RITO DO PROCESSAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

13.1. DO CREDENCIAMENTO

13.1.1. O Proponente poderá promover a indicação e o credenciamento de seu representante na presente seleção, com a respectiva qualificação (Nome completo, RG, CPF, endereço, telefone, e e-mail), mediante instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, mencionando que lhe são conferidos, por ela, poderes específicos para representar especificamente perante ao município de ACARAU, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos, não podendo usar procuração com poderes genéricos para qualquer município. Em se tratando de representante legal da Organização Social deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo, indicando tal condição.

13.1.2. Os documentos de credenciamento serão examinados antes da abertura dos envelopes contendo a documentação referente à Habilitação.

13.1.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não será motivo de inabilitação da Organização Social, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma nas sessões públicas.

13.1.4. Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente o presente CHAMAMENTO PÚBLICO ou que se refiram a outros procedimentos, processos de seleção, licitações ou tarefas.

13.1.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Especial de Licitações, encarregada pelo processamento deste certame, e juntados ao processo de seleção.

13.2. DA SESSÃO





13.2.1. No início da sessão de abertura do certame serão entregues os 2 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados referentes à **FASE 1** e à **FASE 2** do certame.

13.2.2. Os ENVELOPES 1 e 2 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver.

13.2.3. Após a Presidente da Comissão Especial de Licitações declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

13.2.4. Em seguida, serão analisados e credenciados os representantes das organizações sociais interessadas e, passar-se-á à abertura do Envelope 1. Após verificação da regularidade da(s) Organização(ões) Social(is) contendo os documentos referentes à habilitação e sua devida conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão Especial de Licitações, os documentos serão postos à disposição dos representantes das participantes, para que os examinem e os rubriquem, condição essa que será declarada em sessão, passar-se-á à análise do Envelope 2.

13.2.5. Imediatamente, na mesma sessão, a Comissão Especial de Licitações examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos de participantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, ou não, declarará as participantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão.

13.2.6. Na hipótese de considerar qualquer participante inabilitada, a Comissão Especial de Licitações fundamentará a sua decisão. Logo em seguida, os envelopes referentes à FASE 2 devidamente colados, serão rubricados pela Comissão Especial de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes à sessão, salientando que os referidos envelopes ficarão sob a guarda direta da Comissão Especial de Licitações.

13.2.7. Se presentes os prepostos dos participantes à sessão, a Presidente da Comissão Especial de Licitações fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

13.2.8. Caso não estejam presentes os prepostos das participantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através dos mesmos





meios oficiais de publicação desse edital, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega à Comissão Especial de Licitações das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

13.2.9. Em seguida, proceder-se-á à abertura dos envelopes referentes a FASE 2 das licitantes habilitadas na fase anterior, os documentos neles contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

13.2.10. O julgamento das propostas técnicas e de preços será feito por técnicos designados pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, através de Portaria, devendo ser emitido laudo assinado e datado por quem o emitiu e ratificado pelo titular do órgão.

13.2.11. O julgamento das propostas técnicas é de exclusiva responsabilidade da Comissão Técnica nomeada por tratar-se de objeto muito específico.

13.2.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as com preços superiores aos determinados no edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.

13.2.13. Se presentes os prepostos dos participantes à sessão, a Presidente da Comissão Especial de Licitações declarará a organização social vencedora, momento em que fará, também, diretamente a intimação dos atos relacionados com a classificação/desclassificação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

13.2.14. Caso não estejam presentes os prepostos das participantes, ocorrerá a publicação do resultado final nos mesmos meios em que se deu a publicação primeira, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega à Comissão Especial de Licitações das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

13.2.15. O resultado final do julgamento do presente Chamamento Público será divulgado com a publicação no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequado, restando a organização social melhor classificada apta a firmar contrato de gestão para a UPA, salientando que tal contrato de gestão dependerá, ainda, do contido na legislação específica, Lei Municipal nº. 1741, de 12 de março de 2018 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 04092019/01 de 04 de setembro de 2019.





13.2.16. Após a publicação/divulgação do julgamento de eventuais recursos, a presente Chamada Pública será encaminhada para homologação.

14. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO ANEXO XI DO EDITAL

14.1. A empresa vencedora do certame deverá executar todos os serviços constantes no Anexo XI do presente edital para dar início à operação da UPA 24h, sendo que o valor para execução dos mesmos deverão constar na Proposta de Preços Detalhada, bem como na Proposta de Preços Final.

15. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

15.1. A avaliação, seleção e classificação das propostas apresentadas consiste na análise técnica da documentação referente à capacidade operacional das Organizações Sociais que obedecerá os parâmetros estabelecidos nos descritos a seguir:

15.1.2. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

15.1.2.1. Entende-se que o Programa de Trabalho é a demonstração do conjunto dos elementos necessário se suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da Unidade de Saúde e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da Seleção.

15.1.2.2. O Programa deve ser elaborado conforme cronograma de ativação de atividades assistenciais, ressaltando as atividades que serão realizadas e a estimativa de despesas referentes a cada etapa de funcionamento.

15.1.2.3. O Programa de Trabalho deverá ser apresentado em versão impressa e eletrônica em pen drive.

15.2. UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

15.2.1. Programa de Trabalho para realização de CONTRATO DE GESTÃO a ser firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de ACARAÚ/CE PARA O DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO REFORMA E ADEQUAÇÃO, E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA.

15.2.2. GESTÃO DE SERVIÇOS (P1)

a. A proposta prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do serviço médico de urgência e emergência;

b. A proposta prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do serviço de enfermagem;

Comissão Permanente de Licitação
160
Folha
Assinatura
Município de Acaraú



- c. A proposta prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do serviço de radiologia;
- d. A proposta prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do serviço de farmácia com padronização de medicamentos;
- e. A proposta prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do serviço do posto de coleta laboratorial;
- f. A proposta prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do serviço social;
- g. A proposta prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do serviço de segurança de fluxo;
- h. A proposta prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do serviço de transporte de pacientes intra-hospitalar (O serviço de remoção será fornecido pelo Município);
- i. A proposta prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do serviço de transporte externo;
- j. A proposta prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do serviço de higienização;
- k. A proposta prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o processamento e gerenciamento de resíduos sólidos de saúde;
- l. A proposta prevê como irá desenvolver os dispositivos do programa nacional de humanização para acolhimento com classificação de risco;
- m. A proposta prevê como irá pesquisar a opinião ou nível de satisfação do usuário: instrumento de pesquisa, frequência, sistemática de ação das ações corretivas;
- n. A proposta prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para controle de infecção dos serviços de saúde.

15.3. GESTÃO DE PESSOAS, MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA

15.3.1. As propostas de atividades voltadas a qualidade deverão estar orientadas a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes. O ente interessado estabelecerá em sua oferta, entre outras:





- a. A proposta estabelece normas e rotinas para a seleção de pessoal;
- b. A proposta prevê o desenvolvimento de atividades de educação permanente dos colaboradores;
- c. A proposta prevê a execução de política de segurança no trabalho e prevenção de acidentes;
- d. A proposta estabelece normas e rotinas para controle e registro de pessoal;
- e. Equipamentos, aquisição;
- f. Estrutura Predial (reforma, adequação e manutenção) a proposta deverá abordar sobre o cronograma de execução da obra, bem como apontar os valores para os serviços a serem executados
- g. Instalação elétrica, hidráulica, gases e combate a incêndios.

15.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (P3)

15.4.1. Atestados/Certidões de experiência anterior em gerência de serviços de saúde, que incluam necessariamente serviços de urgência e emergência, comprovadas por contratos de gestão da Organização Social e ou tempo de experiência do corpo técnico da entidade de até no máximo 3 membros, todos comprovados mediante atestados, ou certidões, ou cópias de contratos, legalmente reconhecidas.

15.5. PROPOSTA PREÇOS (P4)

15.5.1. A Proposta Preços detalhada deverá ser apresentada no quadro de Despesas de Custeio e Investimento, apontando o volume de financeiros alocados para cada tipo de despesa, ao longo de cada mês de execução do Contrato de Gestão, além dos custos utilizados para a aquisição de equipamentos, reforma e adequação da unidade.

15.5.2. A Proposta de Preços Final deverá ser apresentada contendo Nome, CNPJ, endereço e telefone da organização social, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante de acordo com as exigências e valores constantes na - PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA.

15.6. OBSERVAÇÕES

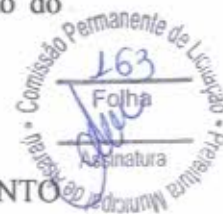
15.6.1. A Proposta de Trabalho, a Proposta de Incremento de Produção e a Proposta de Preços Apresentada, constarão como obrigações da CONTRATADA e servirão



como linha de base para os atestos mensais, feitas pela Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão.

15.7. PROGRAMA DE TRABALHO

15.7.1. O Programa de Trabalho para gestão da UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO, baseado nas especificações e condições previstas no Anexo, será analisado e pontuado conforme o quadro abaixo:



QUADRO 1

DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA FINS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROGRAMA DE TRABALHO – PROPOSTA TÉCNICA

QUESITOS	NOTA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1* Experiencia anterior em gerencia de serviços de saúde, que incluam necessariamente serviços de urgencia e emergencia, sendo avaliada a capacidade gerencial por experiencias anteriores bem sucedidas e habilidade na execucao das atividades, comprovadas por contratos de gestão da Organizacao Social e ou tempo de experiencia do corpo tecnico da entidade de ate no maximo 3 membros; todos comprovados mediante atestados, ou certidoes, ou copias de contratos.	P1*	Para cada 01 ano, 02 pontos.*	20*
2 Avaliação do projeto segundo a proposta técnica e programa de trabalho. Obs.: Decorrerá da análise da proposta técnica.	P2	Organização e conteúdo dos projetos	0 a 5
	P3	Atendimento a todos os itens do termo de referência.	0 a 5
	P4	Clareza, objetividade, detalhamento e especificações do projeto.	0 a 5
	P5	Qualidade dos critérios de avaliação sugeridos.	0 a 5
3 Adequação das atividades propostas a qualidade na prestação dos serviços.	P6	Ações voltadas à qualidade da prestação e atendimento à	0 a 5





			comunidade através de Manuais, Educação Continuada, Protocolos Clínicos, Serviço de Avaliação e Satisfação do Usuário e outros.	
4	Adequação entre outros meios sugeridos e resultados presumidos.	P7	Quadro detalhado de pessoal (recursos humanos).	0 a 5
		P8	Apresentar o cronograma de execução da reforma e adequação, com prazos de entrega da mesma, para início da operação	0 a 5
		P9	Sistemática de programas de manutenção predial, de gestão de medicamentos e de equipamentos.	0 a 5
5	Comissões	P10	0 comissões	0
			2 a 3 comissões	3
			Acima de 3 comissões	10

Comissão Permanente de Licitação
164
Folha
Assinatura
Prefeitura Municipal de Acaraú

*O cálculo do tempo de experiência do corpo técnico da entidade será atribuído pela a média aritmética Exemplo-1.: $T1_{(membro1)}+T2_{(membro2)}= \text{Tempo Total}/2 = \text{Tempo Final}$; Exemplo 2: $T1_{(membro1)}+T2_{(membro2)} +T3_{(membro3)}= \text{Tempo Total}/3 = \text{Tempo Final}$. As frações resultantes nos cálculos serão arredondadas para baixo.

15.7.2. O julgamento da proposta técnica terá nota máxima conjunta de 70 pontos, conforme a pontuação acima indicada e somadas segundo a fórmula abaixo:

Onde Número de Pontos Total=Nota da Proposta Técnica (NPT).	$NPT=P1+P2+P3+P4+P5+P6+P7+P8+P9+P10$
---	--------------------------------------

QUADRO 2

DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA FINS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROGRAMA DE TRABALHO – PROPOSTA FINANCEIRA



QUESITO		NOTA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Valor da proposta financeira	P11	Para cada ponto percentual ou fração* reduzido em relação ao valor orçado pelo Município, serão atribuídos 02 (dois) pontos, inclusive quanto ao valor destinado para execução de reforma e adequação	30



*fração menor de 0,5 serão arredondados para baixo; frações maior ou igual 0,5 serão arredondadas para cima.

15.7.3. A pontuação da proposta financeira será de até 30 pontos:

$NPF = P11$	Onde: NPF é a Nota Proposta Financeira
-------------	--

A Nota final será dada pela somatória das notas das propostas técnica e da proposta financeira, sendo selecionada a entidade que obtiver a maior nota final, a ser definida pela seguinte equação:

$NF = NPT + NPF$	Onde: NF: Nota Final NPT: Nota da Proposta Técnica NPF: Nota da Proposta Financeira
------------------	--

15.7.4. Será desclassificada a proposta que:

- não englobar todo o objeto do presente Processo de Seleção;
- obtiver pontuação inferior a 70 pontos;
- cujo valor seja superior ao limite máximo orçado pelo Município e constante deste Edital;
- apresente preço manifestamente inexequível, conforme o disposto no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

15.8. Havendo empate, será declarada vencedora a Organização Social de Saúde que apresentar a maior nota da proposta financeira. Persistindo a igualdade de pontuação, será adotado o critério experiência como fator de desempate (P1).





15.9. Será considerada vencedora do Processo de Seleção a Organização Social de Saúde que obtiver a maior pontuação no somatório dos critérios definidos neste Edital e classificadas de acordo com a pontuação total.

15.10. Ocorrendo desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os participantes, a Comissão Especial de Seleção poderá fixar às Organizações Sociais de Saúde participantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novos envelopes.

15.11. O resultado do julgamento declarando a Organização Social de Saúde vencedora deste Processo de Seleção será proferido pela Comissão Especial de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que providenciará sua publicação na Imprensa Oficial.

15.12. Das decisões da Comissão Especial de Seleção caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do Processo de Seleção.

15.13. Da interposição de recurso caberá impugnação pelas demais Organizações Sociais de Saúde proponentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação relativa à interposição do recurso. No mesmo prazo, a Comissão Especial de Seleção manifestar-se-á sobre o recurso, submetendo-o à decisão da autoridade do Chefe do Poder Executivo Municipal.

15.14. Decorridos os prazos sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento ou, ainda, após manifestação expressa de desinteresse em recorrer, a Organização Social de Saúde vencedora será considerada apta a celebrar o Contrato de Gestão.

15.15. É facultada à Comissão Especial de Seleção, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo de Seleção, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

15.16. O presente Processo de Seleção, mediante justificativas e observado o interesse público, poderá ser revogado ou anulado, respeitado o contraditório.

16. DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

16.1. As transferências de recursos financeiros à contratada serão efetivadas mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor corresponde a 1/12 de 90% do valor anual estimado, relativo à apuração dos Indicadores Quantitativos referentes às atividades ambulatoriais, e um valor correspondente a 1/12 de 10% do valor anual estimado, relacionadas à apresentação de informações dos Indicadores de Desempenho Qualitativo.





16.2. O valor de 90% corresponde à produção quantificada de atividade assistencial contratada; e o valor de 10% corresponde ao alcance das metas relacionadas à qualidade da assistência prestada.

16.3. As parcelas correspondentes aos Indicadores Qualitativos (10%) serão pagas mensalmente, junto com as parcelas referentes aos Indicadores Quantitativos (90%), e os eventuais ajustes financeiros a menor ou a maior, decorrentes da avaliação do alcance das metas, serão realizados nos meses subsequentes à análise dos indicadores estabelecidos.

16.3.1. A análise dos indicadores referentes ao último mês do contrato será realizada no último dia do mês de contrato.

17. DA HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO:

17.1. A homologação somente será firmada pela Secretaria Municipal da Saúde, após a devida publicação/divulgação do resultado final do julgamento, conforme os ditames da lei, ocasião em que a SMS lavrará o Termo de Homologação.

17.2. A titular da Secretaria Municipal da Saúde/SMS se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo em sua integralidade por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, sem que caiba à organização social ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for não gerando obrigatoriedade de contratação posterior.

18. DA ASSINATURA DOS TERMOS DE PERMISSÃO E DOS CONTRATOS DE GESTÃO E CONTRATO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE

18.1. A vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da Homologação do procedimento de que trata o item anterior para assinar os Termos de Permissão de Uso dos bens imóveis/móveis, Contrato de Reforma e Adequação da unidade o(s) e Contrato(s) de Gestão.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1. Os contratos oriundos desse credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma e condições do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, até o limite de 60 (sessenta) meses.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. As obrigações a serem contraídas por cada uma das partes deverão respeitar o disposto neste Edital, seus Anexos e nas leis específicas regedoras da matéria, inclusive no pertinente à fiscalização dos recursos.





21. DAS PENALIDADES

21.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

21.2. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Prefeitura convocar as Organizações Sociais de Saúde remanescentes, participantes deste Processo de Seleção, na ordem de classificação ou revogar todo o processo.

22. DO FORO

22.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Acaraú/CE.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste Chamamento Público, dela fazendo parte:

- **ANEXO I** - PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO - ESTIMATIVA DE CUSTOS;
- **ANEXO II** - TERMO DE REFERÊNCIA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA;
- **ANEXO III** - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS;
- **ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
- **ANEXO V** - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR;
- **ANEXO VI** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- **ANEXO VII** - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS;
- **ANEXO VIII** - MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR;
- **ANEXO IX** - TRANSFERENCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;
- **ANEXO X** - MINUTA DE TERMO DO CONTRATO DE GESTÃO;
- **ANEXO XI** - PLANILHA ORÇAMENTARIA E PROJETO ESPECÍFICO, MINUTA DO CONTRATO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO;





Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças



MUNICÍPIO
VERDE

- ANEXO XII - MODELO DE REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO;

Acaraú, 21 de novembro de 2019.



LIDUINA FATIMA FREITAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde





ANEXO I

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO - ESTIMATIVA DE CUSTOS



ITEM 01 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA

GRUPO - MATERIAIS DE CONSUMO		
ITEM	DESCRIÇÃO DE DESPESAS	CUSTO MÉDIO MENSAL
1	Gênero alimentícios	R\$
2	Material de limpeza e Higiene	R\$
3	Água Mineral	R\$
4	Materiais Gráficos e impressos	R\$
5	Material de expediente e informática	R\$
6	Materiais de Lavanderia (específicos para uso hospitalar)	R\$
7	Materiais de manutenção predial (elétrico, hidráulico, sanitário, pinturas e outros) e EPI's	R\$
8	Combustíveis e lubrificantes	R\$
TOTAL		RS

GRUPO - MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTO		
ITEM	DESCRIÇÃO DE DESPESAS	CUSTO MÉDIO MENSAL
1	Medicamentos em geral	R\$
2	Materiais medico hospitalares	R\$
TOTAL		RS

GRUPO - SERVIÇOS ESSENCIAIS		
ITEM	DESCRIÇÃO DE DESPESAS	CUSTO MÉDIO MENSAL
1	Energia elétrica	R\$
2	Água e esgoto	R\$
3	Telefonia	R\$
4	Internet 5 M	R\$
5	Esterilização de materiais	R\$
TOTAL		RS



GRUPO - SERVIÇOS DE TERCEIROS		
ITEM	DESCRIÇÃO DE DESPESAS	CUSTO MÉDIO MENSAL
1	Manutenção de equipamentos médicos hospitalares	R\$
2	Dedetização e ratização	R\$
3	Coleta de resíduos sólidos hospitalar	R\$
4	Sistema de informatização	R\$
5	Central de Gases Medicinais	R\$
6	Manutenção do Gerador	R\$
7	Transporte de apoio	R\$
8	Fardamentos e enxoval	R\$
9	Serviços de exames laboratoriais	R\$
10	Manutenção de ar condicionado	R\$
11	Classificação de risco	R\$
12	Educação Continuada	R\$
13	Serviço de portaria	R\$
14	Outros serviços	R\$
TOTAL		R\$

Comissão Permanente
141
Folha
Assinatura
Município de Acaraú

GRUPO - RECURSOS HUMANOS		
ITEM	DESCRIÇÃO DE DESPESAS	CUSTO MÉDIO MENSAL
1	Folha de pagamentos com todos os encargos	R\$
2	Folha de pagamentos dos médicos	R\$
TOTAL		R\$

CUSTEIO TOTAL MÉDIO ESTIMADO PARA A GESTÃO DO UP A		
ITEM	DESCRIÇÃO DE DESPESAS	CUSTO MÉDIO MENSAL
1	Serviços de apoio técnico e acompanhamento	R\$
TOTAL		R\$

CUSTO TOTAL		
1	GRUPO- MATERIAIS DE CONSUMO	R\$
2	GRUPO- MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR	R\$
3	GRUPO- SERVIÇOS ESSENCIAIS	R\$



4	GRUPO- SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$
5	GRUPO- RECURSOS HUMANOS	R\$
6	CUSTEIO PARA A GESTÃO DA UPA	R\$
TOTAL GERAL MENSAL		RS



CUSTEIO TOTAL PARA A REFORMA E ADEQUAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA		
ITEM	DESCRIÇÃO DE DESPESAS	CUSTO MÉDIO MENSAL
1	REFORMA E ADEQUAÇÃO	R\$
2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$
TOTAL		RS

Acaraú, 21 de novembro de 2019.

LIDUINA FATIMA FREITAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 01 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO



CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ATENÇÃO EM SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO ACARAÚ/CE PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO, E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) PORTE I, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, REGULAMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

1. JUSTIFICATIVA

A Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h é um serviço público de saúde que integra as redes de urgência e emergência. Constitui o componente pré-hospitalar fixo e está implantada em local estratégico, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h tem como objetivo atender a população com pronto atendimento e exames correlatos o que reduz o tempo de espera para realização dos mesmos, evita o deslocamento desnecessário e excessivo dos usuários, melhora o atendimento assistencial e diminui a sobrecarga das unidades hospitalares do Município.

É uma estrutura de complexidade intermediária, situando-se entre as unidades básicas de saúde e os serviços de emergência hospitalares, com acolhimento e classificação de risco, tendo como atividade fim o atendimento ao usuário quanto aos cuidados de saúde. Para seu adequado funcionamento técnico e administrativo, são necessárias ações de logística e abastecimento específicos, gerenciamento de pessoas, faturamento e informações sobre saúde concernentes ao atendimento do público em geral. As estruturas físicas e lógicas, bem como os processos, são interligadas de forma que o funcionamento de um componente interfere em todo o conjunto e no resultado final da prestação do serviço.

A gestão e operação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h foi concebida de forma a implantar um novo modelo de prestação de serviços, já nos moldes da Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde (HUMANIZASUS), com a vinculação a metas quantitativas e indicadores de desempenho.



Neste momento, é necessário reorientar o modelo de gerenciamento dos serviços de saúde, buscando atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar otimização do uso dos recursos públicos e economia nos processos de trabalho associados à elevada satisfação do usuário.

Para atingir este objetivo, a Prefeitura do Município de **ACARAÚ/CE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, utilizará Organização Social de Saúde, entidade sem fins lucrativos, para gerir a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, localizada na Rua José Otacílio Martins Rocha, 200 – Monsenhor José Edson, Acaraú/CE. O serviço a ser contratado visa assegurar a prestação de serviços assistenciais em caráter contínuo e eficiente, objetivando o aumento da capacidade de atendimento e a redução da espera para realização de atendimentos, consultas, exames e resultados, promovendo, desta forma, maior qualidade no atendimento ao usuário.

Podem ser destacados como benefícios adicionais pertinentes a este modelo de serviço, a integralidade do funcionamento do serviço, sem interrupções motivadas por falta de manutenção, falta de insumos ou reposição de peças e ausência de pessoal médico e técnico especializado, pois a empresa contratada ficará integralmente responsável pelas manutenções preventivas e corretivas e pela contratação de pessoal devidamente qualificado.

Com estas ações, a Secretaria Municipal de Saúde não precisará se incumbir da contratação de médicos, funcionários administrativos, de serviço de agendamento e na aquisição de insumos para o funcionamento dos serviços. Adicionalmente, estará garantida maior agilidade e eficiência no atendimento à população, promovendo economia nos processos de trabalho.

A Secretaria de Saúde do Município de **ACARAÚ/CE** elaborou o presente Termo de Referência, com vistas à contratação de prestação de serviços unicamente para o Sistema Único de Saúde - SUS, que contemplem todas as necessidades que viabilizem o gerenciamento e a execução de atividades de serviços de saúde por intermédio de contrato de gestão com indicadores e metas na UPA, construindo em conjunto com as demais unidades de saúde a rede de assistência à saúde e às urgências.

As bases para o planejamento estão relacionadas às necessidades da população da Cidade, adequando-as as necessidades a contratação de recursos humanos, de serviços, a aquisição de materiais de insumos e medicamentos e a programação visual da Unidade de Pronto Atendimento, ou seja, todos os recursos necessários para assegurar a assistência humanizada e resolutiva no âmbito da porta de entrada de urgência e emergência, exclusivamente aos usuários do SUS que serão acolhidos e assistidos em suas diversas demandas de saúde pela UPA nas 24h do dia, todos os dias da semana, incluindo sábados domingos e feriados.

Em decorrência da execução do objeto espera-se garantir à população da Cidade e da região de **ACARAÚ/CE**, um acolhimento e uma assistência eficiente e segura,

Comissão Permanente de Licitação
174
Folha
Assinatura
Prefeitura Municipal de Acaraú



agilizando o atendimento dos casos graves e redirecionando de forma ordenada os casos sem gravidade.

2. CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE

A Unidade de Pronto Atendimento - UPA de **ACARAÚ/CE** é uma unidade classificada pelo Ministério da Saúde como UPA 24h, Porte I, localizada na Rua José Otalício Martins Rocha, 200 – Monsenhor José Edson, no Município de Acaraú/CE, estruturada com perfil de Urgência e Emergência e programada para desenvolver um trabalho assistencial com oferta 100% SUS, com regime de observação por no máximo 24 horas e demais serviços de apoio assistenciais e administrativos. Funcionara na condição de unidade pública compondo a Rede de Atenção às Urgências.

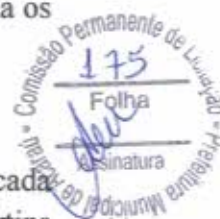
2.1. PRODUTO

A unidade de Pronto Atendimento visa contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes da região, dentro da lógica de construção da rede de assistência, interagindo e articulando-se através de pactuações e da regulação com a atenção primária, coma a atenção ambulatorial especializada e com a rede hospitalar. O desenvolvimento de todas as ações assistenciais de urgência e emergência, exclusivamente aos usuários do SUS, será executado através da contratação por contrato de gestão, de Organização Social, para o gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde para a UPA. Garantindo assim, assistência adequada, contínua, integral e humanizada aos pacientes, com consequente e organizada referência para os diversos níveis de atenção.

A comissão de avaliação que será designada pelo Chefe do Poder Executivo serão responsáveis pelo acompanhamento e execução técnico assistencial do presente Termo de referência, onde fará a coordenação de todas as ações gerenciais e assistenciais da Organização Social quando do atendimento à população, e também fará o acompanhamento da prestação de contas e da execução financeira do contrato de gestão.

3. ATIVIDADES

As atividades existentes na UPA 24H são assistenciais com acolhimento e classificação de risco e com seus leitos de observação vermelha com suporte para pacientes graves, seus leitos de observação amarela, serão executadas, nas 24h do dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados. A UPA é porta de entrada de emergência, ordenando junto com as demais unidades da rede. A Rede de Atenção à Saúde e as Urgências da Cidade e da região, funcionando como local de primeiro atendimento (acolhimento e atendimento médico), estabilização e observação de pacientes graves (sala vermelha) ou não (sala amarela), oriundos da demanda espontânea, regulados ou referenciados de qualquer serviço de saúde, de qualquer ponto de atenção (atenção básica, pré-hospitalar móvel ou Programa de Atenção Domiciliar), que ficarão





em observação nas salas amarelas ou vermelhas ou serão internados pela regulação em vaga zero ou não, para resolução ou seguimento de seus quadros agudos.

A UPA estará diretamente ligada à Central de Regulação, sua porta de entrada de urgência, seus leitos de estabilização e observação de pacientes graves (sala vermelha), de observação adulta e pediátrica (salas amarelas) serão capazes com seu potencial técnico e assistencial, de acolher, estabilizar, manter estáveis e dar continuidade à assistência, dentro da lógica prioritária de inovações tecnológicas, os pacientes com quadros agudos graves ou não, que tenham apresentado instabilidade orgânica clínica ou traumática. Nos leitos de observação vermelhos ou amarelos permanecerão pelo período de tempo necessário à resolução de seu quadro agudo inicial, à regulação de sua internação eletiva em leito hospitalar de enfermaria ou de terapia intensiva ou sua regulação em vaga zero para o tratamento definitivo de seu agravo agudo inicial estabilizado. Toda a demanda de saída da UPA que necessitar de continuidade na assistência, quer seja de urgência quer seja eletiva, em qualquer nível de atenção da rede, será regulada pela Central de Regulação. Os principais setores existentes nas UPA são:

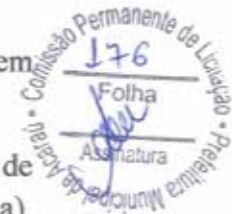
- Pronto Atendimento - recepção, acolhimento e classificação de risco, sala de espera e consultórios;
- Urgência - sala de reanimação (sala vermelha);
- Procedimentos diagnósticos médicos e de enfermagem;
- Diagnostico laboratorial e de imagem (Eletrocardiograma e Radiografia);
- Observação: adultos e pediátrica:
- Farmácia interna
- Apoio logístico;
- Apoio administrativo;
- Serviço de gestão de informação.

3.1. Para a organização das ações assistenciais de emergência foram definidas as seguintes estratégias assistenciais básicas:

3.1.1. Acolhimento com classificação de risco na porta de entrada, integrante da humanização da atenção, garantindo um modelo de atenção efetivamente baseado no usuário e em suas necessidades de saúde;

3.1.2. Atendimento de emergência;

3.1.3. Acompanhamento e avaliação dos pacientes em observação nas salas amarelas e vermelha, tanto adulto quanto pediátrica da UPA;





- 3.1.3. Solicitações de internação, transferência;
- 3.1.4. Realização de exames e procedimentos compatíveis com a complexidade da UPA;
- 3.1.5. Atividades atinentes a regulação dos pacientes atendidos, tais como preenchimento de documentos, contato com Central de Regulação;
- 3.1.6. Referência garantida de retaguarda e acolhimento aos casos agudos demandados dos serviços de saúde em todos os pontos de atenção que necessitem de seguimento de urgência e emergência de maior complexidade;
- 3.1.7. Protocolos clínicos assistenciais e de procedimentos administrativos,
- 3.1.8. Organização das linhas de cuidado, com base nas realidades loco regionais, identificando os principais agravos e condições, além da análise de situação de saúde como subsídio à identificação de riscos coletivos e ambientais e definição de prioridades de ação;
- 3.1.9. Gestão baseada em resultado, gestão clínica, com aplicação de tecnologias de gestão para assegurar padrões clínicos ótimos; aumentar a eficiência; diminuir os riscos para os usuários e profissionais; prestar serviços efetivos e melhorar a qualidade da atenção à saúde e gestão de caso. Aliando-se a lógica assistencial de atenção às urgências e atenção à saúde, usar o mecanismo de gestão clínica visando a qualificação do cuidado, a organização dos fluxos e processos de trabalho;
- 3.1.10. Auditoria clínica;
- 3.1.11. Participação social;
- 3.1.12. Desenvolvimento de atividades de educação permanente para as equipes e componentes da assistência;
- 3.1.13. Utilização de sistemas logísticos e de tecnologia da informação, possibilitando a articulação e integração aos diversos serviços e equipamentos de saúde, constituindo redes de saúde que efetivamente atendam às necessidades dos usuários, tendo e mantendo conectividade entre os diferentes pontos de atenção, gerando relatórios assistenciais demandados pela SESA/SGA e que possibilitem e orientem a tomada de decisão;
- 3.1.14. A qualidade da resolutividade da atenção constitui a base do processo assistencial de toda a rede de Atenção às urgências e deve ser requisito da UPA;
 - Envio e fixação das escalas de plantonistas até o 25 ° dia de cada mês (médicos e enfermeiros e técnicos);
- 3.1.15. Com base nesta organização, a contratada deverá prever todas as necessidades de contratação e aquisição de serviços para prestação da assistência prevista nesta convocação pública, no que tange as ações assistenciais de urgência e emergência da



UPA, com a garantia de que a estrutura disponibilizada atenda às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde, objeto do presente contrato

4. SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela gestão administrativa da Unidade, incluindo, mas não se limitando:

4.1.1. Gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de informações e pessoal;

4.1.2. Gerenciamento da Qualidade em Saúde;

4.1.3. Contabilidade Financeira (gestão de recursos, lista de credores e devedores, fluxo de pagamentos);

4.1.4. Representação, inclusive jurídica;

4.1.5. Governança;

4.1.6. Gerenciamento de Riscos,

4.1.7. Recursos Humanos e Saúde Ocupacional;

4.1.8. Relações com fornecedores;

4.1.9. Educação permanente e aperfeiçoamento profissional;

4.1.10. Gerenciamento das instalações (incluindo segurança);

4.1.11. Gerenciamento da informação, inclusive automatizada;

4.1.12. Patrimônio;

4.1.13. Garantir a alimentação de qualidade dos funcionários e usuários quando necessário, lembrando que estas refeições deverá ser no mínimo quatro por dia sendo café da manhã, almoço, lanche da tarde, almoço e jantar;

4.1.14. Garantir na unidade medicamentos, materiais médico-hospitalares e correlatos, bem como manter o estoque.

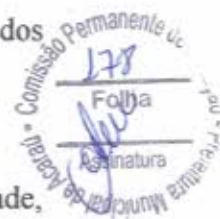
5. A CONTRATADA deverá:

5.1. Assegurar o cumprimento de todas as normas contábeis e financeiras;

5.2. Assegurar o cumprimento da legislação brasileira;

5.3. Prover as instalações e aparato necessários aos serviços de gestão administrativa;

5.4. Assegurar a capacitação do pessoal encarregado das funções de gestão administrativa e assistencial;





5.5. Assegurar boas pratica de governança;

5.6. Deverá existir manuais, procedimentos ou rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento e estes estar disponibilizados por escrito e em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais, atualizados e revisados periodicamente pelo Responsável Técnico da Unidade.

5.7. A CONTRATADA deverá implantar protocolos médicos, de enfermagem e demais áreas, em concordância com a Secretaria Municipal de ACARAÚ/CE, garantindo a eliminação de intervenções desnecessárias e respeitando a individualidade do sujeito, que deverão estar disponibilizados por escrito e em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais da assistência à saúde, atualizados e revisados anualmente pelo Responsável Técnico.

5.8. A CONTRATADA se obriga durante todo o prazo de vigência do contrato manter o ambiente seguro, com práticas que assegurem altos padrão de conforto e limpeza.

5.9. A Gestão da unidade deverá respeitar a legislação ambiental e possuir a documentação exigida. O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde deverá ser implantado até o 3º mês após a assinatura de contrato, devendo este ser validado pela Vigilância Sanitária Municipal.

5.10. A Unidade deverá dispor de um serviço de farmácia, dirigido por um farmacêutico que desenvolva as atividades clínicas realizadas a gestão, que dever ser organizadas de acordo com as características onde se insere o serviço, isto é, manter coerência com o porte e o nível de complexidade do mesmo A farmácia deverá funcionar 24 horas e será destinada apenas para a dispensação de medicação, sala de nebulização, urgência e emergência adulta e pediátrica

5.11. As refeições servidas ao corpo funcional e aos acompanhantes quando necessário serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Os profissionais de assistência direta ao paciente, em regime de plantão, não devem, em hipótese alguma, se afastar da unidade para refeições, devendo, portanto, serem fornecidas dentro da unidade, de modo alternado, afim de não interromper o atendimento.

5.12. A unidade deverá dispor do Núcleo de Epidemiologia (NEP) que será responsável pela realização de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória na UPA, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico, incluindo -se aqui os atendimentos aos pacientes vítimas de violência, devendo este núcleo relaciona com a Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

5.13. A CONTRATADA poderá celebrar Contrato para equipamentos de laboratórios e material de análises clinicas, bombas de infusão e outros que venham a ser necessários, assim como contrato de aluguel ou outra modalidade para utilização de equipamentos que

179
Folha
Assinatura
Comissão Permanente de Licitação



a especialidade medica venha a necessitar para esclarecimentos diagnostico e sala vermelha.

5.14. A contratada poderá celebrar contrato com prestadoras de serviços, visando a contratação de serviços de apoio logístico, tais como lavanderia, gases medicinais, alimentação, entre outros

5.15. A CONTRATADA será responsável pelo processamento da rouparia do estabelecimento, incluindo -se os reparos que fizerem necessário.

5.16. A CONTRATADA apresentará anualmente à Secretaria Municipal de Saúde inventário de imobiliário e equipamentos indicando o tombamento e os estado do item.

5.17. Adotar valores compatíveis com os niveis de remuneração praticados no mercado e no município atualmente para o pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza a dirigentes e funcionários da Unidade.

5.18. A Contratada deverá realizar processo seletivo através entrevista e análise de currículos e documentos probatórios para a contratação de funcionários.

5.19. A Contratada deverá operacionalizar serviços de informática com sistema para gestão que contemple no mínimo: Registro eletrônico da admissão e alta do usuário; gestão de procedimentos, controle de estoques, serviços de apoio e relatórios gerenciais, banco de dados de RH.

5.20. De acordo com o Decreto Municipal nº 04092019/01 art. 51 a Organização Social fará publicar, no prazo de 30 dias, depois da celebração do Contrato de Gestão, regulamentos aprovados pela comissão de avaliação e fiscalização, contendo os procedimentos que serão adotados, no âmbito do contrato para contratação de obras e serviços, compras e contratação de pessoal e plano de cargo e salários tudo isso respeitando os princípios da administração pública devendo ser disponibilizados nos sites da prefeitura municipal e no site da organização Social.

5.21. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO deverá dar o atesto para todo o direcionamento de gastos seja com pessoal, serviços, terceirizados, aquisição e outros.

5.22. Os pagamentos poderão sofrer alterações caso seja realocado pela secretaria municipal algum item da tabela de estimativa de custo para a contratante.

5.23. Serviços de pessoal e de terceiros:

5.23.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pela contratação de pessoal e de terceiros para execução dos serviços que compõem o Contrato. A CONTRATADA deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá desenvolver e implantar uma Política de Gestão de Pessoas e obedecer as Normas do





Ministério da Saúde/MS, do Ministério do Trabalho e Emprego/MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde (NR32), assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais. Deverá, ainda, implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR 32/2005 do MTE.

5.23.2. Serviços a serem contratados:

5.23.2.1. Contratação de Recursos Humanos de Direção Clínica; Direção Administrativa; Coordenação de Enfermagem, Coordenação de Recursos Humanos; Assessor Administrativo.

5.23.2.2. Contratação de Recursos Humanos administrativos e assistenciais (profissionais de saúde e de apoio às atividades de urgência e emergência);

5.23.2.3. Manutenção e conservação do patrimônio próprio da unidade; e

5.23.2.4. Aquisição de Insumos (material médico-hospitalar, roupa e outros);

5.23.2.5. Aquisição de Medicamentos e materiais de consumo;

5.23.2.6. Serviços de apoio à diagnose e terapêutica - SADT.

5.23.2.7. Contratação de serviços de apoio (vigilância, alimentação, limpeza, recolhimento de lixo especial, lavanderia, roupa, educação continuada).

5.23.2.8. Reforma e adequação da UPA 24H conforme previsto no anexo XI do presente edital.

5.23.2.9. Aquisição de equipamentos de Ar-condicionado para o funcionamento da UPA conforme termo de referencia.

5.24. A proposta prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do serviço de transporte de pacientes intra-hospitalar (O serviço de remoção será fornecido pelo município).

5.25. A formatação do serviço deverá prover os recursos humanos e materiais para garantir a demanda assistencial mínima de atendimentos médicos/dia, de acordo com o porte da unidade, além de acolhimento, consultas e procedimentos de enfermagem e da equipe multiprofissional para atender os quadros agudos clínicos ou traumáticos.

TABELA I

Classificação da UPA 24h, Porte I:

Porte I: tem o mínimo de 7 leitos de observação. Capacidade de atendimento médio de 150 pacientes por dia. População na área de abrangência de 50.000 a 100.000 habitantes.

Comissão Permanente de Licitação
182
Folha
Assinatura
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



5.27. Empregar seus melhores recursos, tanto humanos quanto técnicos, na implantação dos serviços discriminados, devendo para tanto, cumprir as condições aqui estabelecidas.

5.28. Exames de Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia (SADT) para a UPA: SADT compatível com o perfil de atendimento e com o objeto do serviço a ser prestado.

TABELA II - ELENCO DE SADT NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

- Posto de Coleta, exames laboratoriais
- Eletrocardiograma;
- Exames de radiologia clínica.

6. DA CESSÃO DE SERVIDORES

6.1. De acordo com a Lei Municipal nº 1741/2018 ficará facultado ao Poder Executivo a cessão do servidor para a Organização Social com ônus para a origem. Sendo assim, a Secretaria de Saúde poderá ceder alguns servidores que são essenciais para a continuação do serviço prestado na unidade de pronto atendimento para a Organização Social que fará a Gestão Operacionalização e Execução de Serviços de Saúde desde que haja interesse da empresa contratada e do servidor em questão.

7. REFORMA E ADAPTAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA UPA

7.1. Caberá a contratada a responsabilidade da aquisição e instalação dos equipamentos de ar-condicionado necessários ao funcionamento assistencial da UPA, como também a manutenção preventiva e corretiva do patrimônio já existente, bem como a contratação de todos os serviços que permitam a operacionalização da assistência dando as devidas manutenções na Unidade. Os equipamentos adquiridos pela contratada durante a gestão passarão a integrar o patrimônio da Unidade, sendo de propriedade do Município.

7.1.1. Caberá a contratada a aquisição e instalação de :

- 1 (um) aparelho de ar condicionado de 9.000 btus
- 11 (onze) aparelhos de ar condicionado de 12.000 btus
- 18 aparelhos de ar condicionado de 18.000 btus.

7.2. Caberá a contratada executar os itens de reforma e adaptação da UPA, conforme cronograma apresentado na proposta de trabalho e em consonância com o Anexo XI do presente edital.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PRODUÇÃO

8.1. Visando o acompanhamento e avaliação do TERMO DE REFERÊNCIA e o cumprimento das atividades estabelecidas nas meta de produção e nos indicadores





estabelecidos a CONTRATADA, deverá encaminhar mensalmente, até o 15º dia de cada mês, a documentação informativa das atividades realizadas pela UPA no mês anterior, as mesmas devem ser encaminhadas por meio eletrônico (correio eletrônico para endereço da CONTRATANTE a ser informado após a assinatura do contrato) e por meio impresso, com o devido ofício referenciando e mencionando as demais modalidades de envio. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através de formulários padronizados da CONTRATADA e através dos registros nas AIH - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SAI - Sistema de Informações Ambulatoriais.



8.1.1. A CONTRATANTE deverá ter acesso ao sistema informatizado utilizado pela Contratada para permitir um melhor acompanhamento da produção e efetiva fiscalização. Este acesso poderá ser através de senha para acesso direto ao sistema ou por meio de um software integrador.

8.1.2. A Secretaria Municipal de Saúde procederá à análise mensal dos dados enviados pela Gerência da Unidade para que sejam atestados os serviços vinculados aos repasses de recursos.

8.1.3. Será realizada por parte da comissão de avaliação designada pelo Poder Executivo, a avaliação a cada período de dois meses (bimestral) dos indicadores e metas do bimestre findo, para a avaliação e pontuação dos indicadores.

8.1.4. Esta avaliação não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao contrato de gestão vigente em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se a CONTRATADA, a seu critério, entender que condições e/ou ocorrências excepcionais incidem de forma muito intensa sobre as atividades da unidade, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

8.1.5. Todos os bens e materiais adquiridos deverão vir especificados nos relatórios mensais, com as respectivas cópias das notas fiscais e o local de uso dos mesmos dentro da unidade devem ser enviados também, todos os contratos de serviços devidamente assinados por ambas as partes.

9. INDICADORES

9.1. Atendimento ao usuário

9.1.1. Percentagem de pacientes atendidos por médico:

Objetivo: identificar necessidade e prioridade do paciente

Meta 2: 95%

Fórmula: Número de atendimentos médicos / Número Total de pacientes acolhidos





9.1.2. índice de absenteísmo por categoria profissional.

Objetivo: Medir a disponibilidade da força de trabalho e dar um indicativo do nível de satisfação dos funcionários, através da análise das faltas ao trabalho.

Meta: 3%

Fórmula: Horas líquidas faltantes X Horas líquidas disponível

Numerador Horas líquidas faltantes = total de horas faltantes (exceto licença de saúde com menos até 15 dias). Licenças de saúde acima de 15 dias, férias e licença maternidade deverão ter os profissionais substituídos pelo tempo necessário.

Denominador: Horas líquidas disponíveis = total de horas brutas mensal (jornada contratual), exceto o repouso remunerado.

9.1.3. Ouvidoria para usuários e profissionais. Critério, entender que condições e/ou ocorrências excepcionais incidem de forma muito intensa sobre as atividades da unidade, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

9.1.4. Poderá ser feita através de telefone, caixa de sugestões/críticas ou por e-mail sempre em local visível. Os relatórios gerados a partir dessa análise deverão conter o percentual de elogios/críticas e as medidas tomadas pela unidade para sanar possíveis deficiências, inclusive com retomo ao usuário quando o mesmo deixar uma forma de contato.

9.1.5. Desempenho Assistencial

Taxa de Mortalidade Avaliada na unidade de Emergência.

Objetivo: Medir a taxa de óbitos ocorridos no setor de emergência.

Meta: 5%

Fórmula: Número de óbitos X 100 / Número de altas

Numerador: Número de óbitos - total de pacientes que tiveram alta por óbito

Denominador: Número total de pacientes que tiveram alta no período.

9.1.5.1. Excluem-se os que, chegando cadáver, não recebem nenhuma manobra de reanimação nem outros atos terapêuticos.

9.1.5.2. Inclui todos os falecimentos por qualquer causa durante sua permanência no Serviço de Urgências e em suas dependências (incluindo os deslocamentos para radiologia, ou outros meios diagnósticos), assim como durante as transferências internas.

9.1.6. Tempo Médio de espera entre a classificação de risco do enfermeiro e o atendimento médico.





Objetivo: Acesso rápido ao atendimento médico priorizando o risco de vida

Meta:

Pacientes classificado Vermelho: ≤ 15 minutos

Pacientes classificado Amarelo: ideal ≤ 30 minutos

Pacientes classificado Verde: 120 minutos

Pacientes classificado Azul: até 240 minutos ou redirecionado a rede de atenção primária.

9.1.7. Tempo de permanência na emergência

Objetivo: manter o fluxo de alocação de pacientes.

Meta: Nenhum paciente mais de 24h

Formula: $T \text{ Número de pacientes} / \text{dia Número de altas}$

Numerador: N° de Pacientes/dia - total de leitos ocupados às 24 horas de cada dia

Denominador: Número total de pacientes que tiveram alta no período analisado

9.2. Todo paciente que necessitar permanecer mais de 24 horas deve ser inserido no Sistema de Regulação do Município em leito de internação, a UPA não é unidade hospitalar, portanto não interna. Caso algum paciente permaneça mais de 24h em observação, a justificativa deve ser apontada

9.3. Eficiência

9.3.1. Relatórios de Desempenho assistencial e o financeiro mensal dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE.

Objetivo: definir o perfil de atendimento da unidade

Meta: 100%

9.3.2. Os relatórios deverão ser enviados mensalmente em anexo junto com a prestação de contas (relatório financeiro) até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a prestação de serviço, seu envio independe do monitoramento bimestral realizado pela comissão que será designada para a fiscalização.

9.3.3. As fórmulas listadas acima devem ser utilizadas para os cálculos dos indicadores.

9.3.4. Todos os indicadores listados na tabela acima têm a periodicidade mensal. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, estabelecer novas metas a serem seguidas pela contratada, a qualquer momento.





9.3.5. Para a CONTRATANTE esses indicadores acima citados serão importantes para a avaliação de qualidade e os indicadores de produção (item 9) para o acompanhamento dos serviços realizados, além de sua importância para a prestação de contas com o MINISTÉRIO DA SAÚDE e o repasse do pagamento a organização.

10. METAS DE PRODUÇÃO

10.1. As metas de produção estabelecidas para a UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - PORTE I está de acordo com as Metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e abrangem quantitativos a serem obtidos mensalmente descritos na tabela abaixo. A proposta de atividade assistencial deverá ser apresentada na formatação das Planilhas constantes no anexo deste documento.

Comissão Permanente de Licitação
186
Folha
Assinatura
Prefeitura Municipal de Acaraú

METAS DE PRODUÇÃO

ATIVIDADES MÍNIMAS A REALIZAR

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA - PORTE I

PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNOSTICA MENSAL	QUANTIDADE
Exames laboratoriais	600
Exames radiológicos	200
Eletrocardiograma	40
TOTAL	840

PROCEDIMENTO CLÍNICOS	QUANTIDADE MENSAL
Atendimento médico em UPA 24h de pronto atendimento	4500
Atendimento com Classificação de Risco	4500
Atendimento de Nível Superior (outros profissionais exceto médico)	300
Outros procedimentos realizados na Upa 24 horas	5000
TOTAL	14.300
TOTAL GERAL DE PROCEDIMENTOS	15.140

11. PRAZO

11.1. Após a implantação, conforme cronograma financeiro, a OS contratada deverá dar pleno início de todas as atividades constantes do objeto do presente edital.



11.2. Todos os itens constantes da avaliação de indicadores e metas devem estar implantados logo na primeira semana de início das atividades, para não interferir na mensuração mensal e avaliação bimestral dos indicadores e metas.

11.3. A UPA vai funcionar como já descrito neste termo de referência, 24h por dia, 7 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

12. SUPERVISÃO

12.1. A Fiscalização da execução dos serviços da UPA, caberá à CONTRATANTE, visando a qualidade e otimização dos recursos, bem como articulará e efetivará o processo de acompanhamento e avaliação com base no cumprimento de metas, dos prazos e da análise de indicadores de produção, de cobertura da população e de qualidade e eficiência dos serviços contratados.

12.2. A contratada se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos da Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções pela CONTRATANTE não eximem a contratada de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas e especificações, nem de qualquer uma de suas responsabilidades legais e contratuais.

13. PERÍODOS DE VIGÊNCIA

13.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. O contrato poderá ser prorrogado por igual período ou ter aditivos de quantidade, conforme estabelece a legislação pertinente.

14. VALORES ESTIMADO

14.1. Valor estimado mensal: R\$ 530.663,64 (quinhentos e trinta mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

14.2. Valor estimado para reforma e adaptação da UPA 24h: R\$ 357.963,65 (trezentos e cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

14.3. Valor estimado para a aquisição e instalação dos equipamentos: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

14.2. Valor estimado anual: R\$ 6.367.963,65 (seis milhões, trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da eventual contratação que poderão advir correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da Secretaria.

Unidade Orçamentária: 06.01

Função Programática: 10.301.0037.2.054

